

EDITAL N°1, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 25 VAGAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - CAMPUS CAMPO LARGO

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Campo Largo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 635 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 07 de junho de 2021, seção 2, página 28, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para o ingresso de **25 (vinte e cinco)** estudantes na **turma 2024** do Curso de Pós-Graduação lato sensu - **Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-Raciais**.

1. DA BASE LEGAL

- [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- [Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;
- [Resolução Consup/IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011](#), que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- [Resolução Consup/IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018](#), que aprova o Regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Neabi, no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- [Resolução CONSUP/IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR;
- [Resolução CONSUP/IFPR nº 121, de 24 de março de 2023](#), que regulamenta a organização didático-pedagógica dos cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização;
- [Portaria Proeppi/IFPR nº 94, de 15 de agosto de 2023](#), que institui a Pós-Graduação lato sensu - Aperfeiçoamento no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná;
- [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1, de 07 de março de 2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;
- [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 3, de 01 de abril de 2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;
- [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12, de 17 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (CPS) designada pela Portaria nº 279/2024 - Direção-Geral substituta do Campus Campo Largo.

2.2 O processo seletivo será realizado de forma remota.

2.3 Aos candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet para realizar sua inscrição terão direito ao acesso nas dependências do Campus Campo Largo.

3. DA VALIDADE

3.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos somente para o preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas disponíveis para a turma 2024, com início previsto para março de 2024.

4. DO CURSO

4.1 O Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais tem como objetivos específicos:

I - Promover a equidade racial na educação brasileira;

II - Realizar uma análise crítica das Relações Étnico-raciais em escala global e no contexto específico do Brasil;

III - Capacitar os participantes para a abordagem multidisciplinar das temáticas Étnico-raciais, tanto em projetos educacionais como em outras áreas profissionais, contribuindo para a formação ética e cidadã;

IV - Contribuir para a formação de uma comunidade de pesquisadores e professores engajados no campo das relações Étnico-raciais;

V - Estimular a pesquisa, o registro e a divulgação das práticas pedagógicas relacionadas às questões Étnico-raciais nas instituições de ensino do Paraná.

4.2 O Curso tem por público-alvo professores da rede pública estadual de educação e da rede pública municipal de Campo Largo e região.

4.3 Os candidatos deverão possuir graduação completa em qualquer área do conhecimento.

4.4 O Curso, com carga horária de 180 horas e duração aproximada de 6 meses, será ofertado em uma Escola Estadual no Município de Campo Largo, na modalidade presencial, com parte da carga horária a distância.

4.5 O estudante terá o prazo regular de 6 meses para conclusão do curso. O curso de Aperfeiçoamento deverá ser integralizado em até 12 (doze) meses. O estudante poderá solicitar a prorrogação do prazo regular em até 3 (três) meses, desde que devidamente justificada e aprovada pela coordenação do curso.

4.6 O Curso é gratuito, não possuindo cobrança de mensalidades e taxas de matrícula.

4.7 As aulas serão ministradas nas terças e quintas-feiras, das 19h às 22h.

4.8 O candidato aprovado e convocado para a matrícula deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentando os documentos exigidos.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 O processo seletivo para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação para as Relações Étnico-raciais oferecerá 25 (vinte e cinco) vagas para alunos regulares cujo pré-requisito é ser docente em exercício, efetivo ou substituto, da Rede Pública de Ensino do Estado ou dos municípios do Paraná, que atuam na

educação básica e possuam curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da matrícula.

5.2 Em atendimento a Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, **50% das vagas** do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados.

5.3 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição em qual cota deseja concorrer, se for o caso.

5.3.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PCD e povos tradicionais deverão preencher a autodeclaração respectiva.

5.4 A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas conforme indicado no [Art. 6º e seu parágrafo único da Resolução Consup/IFPR nº 36/2021](#), é a seguinte:

5.4.1 Vagas de Ampla Concorrência (AC): 12 (doze) vagas.

5.4.2 Vagas de cotas (C1 a C7): 13 (treze) vagas, sendo contempladas as seguintes categorias de identificação e/ou situação das cotas e definições:

C1 - População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

C2 - Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

C3 - Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas;

C4 - Renda Familiar: cota reservada para candidatos que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido a renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

C5 - Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais;

C6 - Pessoas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória que houverem ingressado no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas;

C7 - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.

5.4.3 Tabela de distribuição das vagas:

AC	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
12 vagas	3 vagas	2 vagas	3 vagas	2 vagas	1 vaga	1 vaga	1 vaga

5.5 Caso não haja interessados em alguma das vagas destinadas para as cotas, após processo de verificação e comprovação, as vagas das cotas não utilizadas serão destinadas para a categoria de cota que tiver o maior número de inscritos.

5.6 O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição no momento da matrícula.

5.7 O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas com deficiência, pessoas trans e população negra participarão da etapa de banca de validação, conforme item 8 deste Edital.

5.8 No anexo I encontram-se listados os critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas.

6. CRONOGRAMA

6.1 A seguir, cronograma de todas as etapas deste processo seletivo:

DATA	EVENTO	LOCAL
16/01/2024 até 09/02/2024	Inscrições	https://forms.gle/QBUV4JGFXf1zgJ4L6
16/02/2024	Lista provisória de inscritos	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
19/02/2024 a 20/02/2024	Recursos contra a lista provisória de inscritos	Link a ser disponibilizado na lista provisória de inscritos
21/02/2024	Análise e resposta aos recursos	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
21/02/2024	Homologação das inscrições	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
22/02/2024	Convocação e divulgação do Cronograma de entrevistas para as bancas	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
26/02/2024 e 27/02/2024	Realização das bancas	Conforme informações disponíveis no ato de Convocação e divulgação do Cronograma de entrevistas para as bancas
28/02/2024	Resultado provisório das bancas	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
29/02/2024 a 04/03/2024	Recurso contra o resultado provisório das bancas	Link a ser disponibilizado no resultado provisório
05/03/2024	Análise e resposta aos recursos	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
05/03/2024	Resultado provisório do processo seletivo	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
06/03/2024 a 07/03/2024	Recursos contra o resultado provisório do processo seletivo	Link a ser disponibilizado no resultado provisório do processo seletivo
08/03/2024	Análise e resposta aos recursos	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
08/03/2024	Resultado Final do processo seletivo	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
11/03/2024 a 12/03/2024	Matrículas	Secretaria Acadêmica Campus Campo Largo

Semana do dia 11 a 15/03/2024	Início das aulas	Escola Estadual no Município de Campo Largo (a ser definida)
13/03/2024	Primeira chamada complementar para os estudantes que não efetivaram a matrícula (se houver necessidade)	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
14 a 15/03/2024	Matrículas da primeira chamada complementar	Secretaria Acadêmica Campus Campo Largo
18/03/2024	Segunda chamada complementar (se houver necessidade)	https://ifpr.edu.br/campo-largo/
19 a 20/03/2024	Matrículas da segunda chamada complementar	Secretaria Acadêmica Campus Campo Largo

6.2 As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/campo-largo/>.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pela internet, por meio de formulário específico, disponível no endereço <https://forms.gle/QBUV4JGFXf1zgJ4L6>, no período compreendido entre às 8h do dia 16 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2024.

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher as informações solicitadas, e anexar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, com no máximo 10 MB por arquivo:

7.2.1 Documentos comprobatórios de vínculo com a rede pública estadual ou municipal de educação.

7.2.2 Autodeclaração para os candidatos inscritos nas cotas para população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PCD, Renda familiar e povos tradicionais (Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII).

7.3 Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

7.4 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

7.5 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 7.2 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e demais anexos e o envio da documentação comprobatória.

7.7 É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o encerramento do período de inscrições.

7.8 O candidato deverá indicar no formulário de inscrição em qual categoria deseja concorrer.

7.8.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PCD e povos tradicionais deverão preencher e enviar a autodeclaração respectiva.

7.9 O candidato classificado que utilize informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

7.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11 Somente serão aceitos candidatos que tenham colado grau até a data de inscrição no ato da matrícula.

7.12 Em caso de envio de mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada.

8. DAS BANCAS

8.1 Serão realizadas bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos).

8.2. Serão convocados para as bancas de avaliação o quantitativo referente ao dobro das vagas disponíveis para cada categoria definida no item 5.4.3.

8.3 Os dias de realização das bancas, de divulgação de resultado, de interposição de recursos e de respostas aos recurso estão descritos na seção 6. Cronograma.

8.4 A composição e os trâmites de cada banca seguirão o indicado na Instrução normativa na [Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12/2022](#).

8.5 No dia da banca, o candidato deverá apresentar no início de sua entrevista documento de identificação oficial com foto.

8.5.1 A não apresentação do documento de identificação para a banca é motivo suficiente para desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.6 O link para o acesso à sala virtual ou a indicação da sala no Campus onde será realizada a banca será enviado, em até 48 horas antes da entrevista, para o e-mail que o candidato informou na inscrição.

8.7 Quando a banca for realizada em ambiente virtual, o candidato deverá se encontrar em ambiente com iluminação adequada para o rosto.

8.8 Durante a banca, o candidato não poderá utilizar boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça nem maquiagem.

8.9 As bancas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

8.10 O candidato que não comparecer à banca será automaticamente remanejado para ampla concorrência, sem direito a recurso.

8.11 Candidato cotista reprovado pela banca, será remanejado para ampla concorrência.

8.12 O candidato inscrito em vaga destinada às pessoas trans fica dispensado da participação em entrevista quando comprovarem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e/ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal que ampara o candidato.

8.13 Não haverá banca para as cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, devendo tais candidatos no ato da matrícula apresentar documento comprobatório de sua condição, como indicado no item 5 deste Edital.

8.14 É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua banca.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no Cronograma.

9.2 O recurso deverá ser solicitado por formulário específico a ser disponibilizado nos resultados provisórios.

9.3 O parecer da CPS com a resposta aos recursos interpostos é irrecorrível.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final dos candidatos aprovados no processo seletivo será publicado na data informada no cronograma.

10.2 A divulgação dos resultados deste processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/campo-largo/> e na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo.

10.3 A seleção para provimento das vagas ocorrerá por ordem de inscrição e deverá atender os requisitos conforme este Edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo.

11.2 A matrícula dos candidatos aprovados poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo, conforme cronograma.

11.3 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade / RG;
- d) CPF;
- e) Certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br;
- f) Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- g) comprovante de residência (preferencialmente conta de energia elétrica);
- h) formulário de Requerimento de matrícula (preenchido e assinado);
- i) Demais documentos comprobatórios de sua cota, caso necessário, de acordo com Anexo I.

11.4 O servidor responsável pela matrícula fará a conferência dos documentos e manterá cópia digital para guarda, devolvendo os originais ao candidato.

11.5 Será desclassificado do processo seletivo, perdendo, conseqüentemente, o direito à matrícula, o candidato aprovado que não entregar à secretaria acadêmica do Campus Campo Largo os documentos indicados no item 11.3 nos dias e horários especificados neste Edital.

11.6 A CPS, conforme haja necessidade, poderá fazer mais de uma chamada para matrícula.

11.7 O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

11.8 De acordo com a Resolução CNE/CES nº1/2018, somente poderão ser matriculados candidatos aprovados que tenham colado grau até a data de matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS e Coordenação de curso, no âmbito de sua competência.

12.4 O resultado final deste processo seletivo será homologado pela CPS.

12.5 Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/campo-largo/>, Secretaria Acadêmica do Campus Campo Largo, ou ainda pelo e-mail da coordenação do curso (erer.proeppi@ifpr.edu.br).

Campo Largo, 09 de janeiro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO SCHULZ JUNIOR, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 10/01/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2790863** e o código CRC **8982C62B**.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

C1 - POPULAÇÃO NEGRA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

C2 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Na realização da banca (será solicitado previamente pela CPS por e-mail):

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

C3 - INDÍGENAS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

C4 - RENDA FAMILIAR**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

C5 - PESSOAS TRANS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração.

Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

C6 - PESSOAS MIGRANTES E REFUGIADAS**No ato de inscrição:**

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

- nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
- nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
- na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;
- Em demais embasamentos legais.

C7 - COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

b) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições

federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Edital nº ____/____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à **reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados**, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo

governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à **reserva de vagas para pessoas trans**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

Edital nº ____/____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à **reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, conforme a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(o) candidato(a)

Referência: Processo nº 23411.000646/2024-36

SEI nº 2790863

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO
Rua Engenheiro Tourinho, 829, Campo Largo - PR | CEP CEP 83607-140 - Brasil